



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE



REQUERIMENTO N.º **RQ 3324/2018** 18
(DO DEPUTADO DELMASSO)

L I D O
Em. 06/03/18
Secretaria Legislativa

Requer à Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle – CFGTC o encaminhamento de pedido de informações ao Secretário de Estado da Saúde do Distrito Federal.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Requeiro, nos termos do art. 60, XVI e XXXIII, c/c art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal e art. 40 e art. 69-C, inciso I, alínea “p”, do Regimento Interno da CLDF, sejam solicitadas ao Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal informações sobre o andamento das obras custeadas com repasses de recursos do Orçamento Geral da União ao GDF, por intermédio da Caixa Econômica Federal, conforme contratos de repasse nº 863474/2017, nº 863485/2017, nº 863486/2017 nº 863522/2017, indicando: identificação do local onde serão/estão sendo realizados os investimentos, fase da execução, cumprimento do cronograma físico-financeiro, montante efetivamente aplicado, previsão de conclusão das obras.

Solicita-se sejam enviadas, ainda, cópias dos termos firmados e respectivos aditivos.



JUSTIFICAÇÃO

Deram entrada nesta Comissão comunicados de repasses de recursos do Orçamento Geral da União ao Fundo de Saúde do Distrito Federal/Secretaria de Saúde do GDF, efetivados por intermédio da Caixa Econômica Federal.

Segundo a Lei Complementar Distrital nº 11, de 12 de julho de 1996, art. 1º, “o Fundo de Saúde do Distrito Federal é instrumento de administração e suporte financeiro para as ações do Sistema Único de Saúde – SUS, coordenadas ou

0

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 3324/2018
Folha Nº 01 MC



executadas pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal", que, portanto, responde pelo andamento das obras objetivadas com os referidos repasses.

Esses comunicados de repasses de recursos, encaminhados a esta Casa, em razão do disposto no art. 116, §2º, da Lei nº 8.666/93, referem-se a verbas destinadas a reformar unidade(s) de atenção especializada(s) em saúde, e estão vinculados aos seguintes contratos de repasse: a) Contrato de Repasse nº 863474/2017, no valor de R\$ 4.059.000,00, com vigência até 30/03/2020, conforme ofício nº 0051/2018/GIGOV; Contrato de Repasse nº 863485/2017, no valor de R\$ 2.750.000,00, conforme ofício nº 0053/2018/GIGOV; Contrato de Repasse nº 863486/2017, no valor de R\$ 3.036.108,00, conforme ofício nº 0052/2018/GIGOV; e Contrato de Repasse nº 863522/2017, conforme ofício nº 0050/2018/GIGOV.

Assim, considerando a relevância dos valores repassados e a importância das obras previstas, faz-se necessário o acompanhamento, por esta Casa Legislativa, da aplicação dos recursos transferidos ao GDF, no âmbito dos contratos mencionados.

Nesse sentido, e nos termos da legislação vigente, cabe ao Poder Legislativo a função de fiscalizar os atos do Poder Executivo, incluindo os dos órgãos e entidades da administração indireta, conforme previsto o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF).

"Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

XVI - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

(...)

Trata-se do Poder-dever de fiscalização legislativa, função constitucionalmente atribuída à Câmara Legislativa Distrital, conforme previsto no art. 77 da LODF, como segue:

"**Art. 77.** A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 3324 / 2018
Folha Nº 02 mc



administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária”.

Esse Poder de fiscalizar a Administração, nos termos do art. 68, §2º, VII, da LODF, pode ser exercido pelas Comissões Parlamentares, a quem compete: “fiscalizar os atos que envolvam gastos de órgãos e entidades da administração pública.”

Todavia, o Controle Externo constitui-se em procedimento formal, cujos instrumentos para exercê-lo são estabelecidos na própria LODF, entre eles, o Requerimento de Informação, previsto no art. 60, XXXIII, da LODF, *in verbis*:

“Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

XXXIII – encaminhar, por intermédio da Mesa Diretora, requerimento de informação aos Secretários de Estado do Distrito Federal, implicando crime de responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como o fornecimento de informação falsa;

(...)

Por outro lado, o procedimento e as competências para a implementação do requerimento são previstos no art. 40 c/c art. 69-C, I, p, do Regimento Interno da CLDF (RICLDF), conforme segue: *g*



“Art. 40. Compete, ainda, à Mesa Diretora decidir, no prazo de dez dias úteis, sobre os requerimentos de informação, sujeitos às normas seguintes:

I – só são admissíveis os requerimentos que:

a) refiram-se a ato ou fato sujeito à competência ou supervisão da autoridade requerida;

b) relacionem-se com matéria sujeita à deliberação, à fiscalização ou ao controle da Câmara Legislativa;

c) não contenham pedido de providências, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre os propósitos da autoridade a quem se dirigem;

II – se as informações já tiverem chegado à Câmara Legislativa, espontaneamente ou em resposta a requerimento anterior, o requerente delas receberá cópia, e seu requerimento será tido por prejudicado;

III – as informações recebidas, quando se destinarem a elucidar matéria relacionada a proposição em curso na Câmara Legislativa, serão incorporadas ao respectivo processo.

§ 1º Do indeferimento do requerimento de informação, cabe recurso ao Plenário, na forma e condições do art. 152.

§ 2º Se as informações requeridas não forem prestadas em trinta dias ou se forem falsas, a Câmara Legislativa reunir-se-á, dentro de setenta e duas horas, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências do art. 60, inciso XXXIII da Lei Orgânica.”

“Art. 69-C. Compete à Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle, sem prejuízo das atribuições conferidas às demais comissões permanentes e temporárias e à Mesa Diretora: *(Artigo acrescido pela Resolução nº 261, de 14/1/2013.)*

I – exercer a fiscalização e o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, consoante disposto no art. 60, XVI e § 1º, e nos arts. 68, 77, 79 e 155, todos da Lei Orgânica, e arts. 225 e 226 do Regimento Interno, podendo, para esse fim:

(...) o

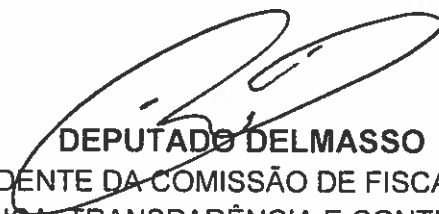


p) decidir sobre Requerimento de Informação necessário à elucidação de ato objeto de fiscalização e controle, nos prazos e condições definidos no art. 40 do Regimento Interno, promovendo o registro e o controle de respostas;

(...)”

Assim, considerando a relevância dos recursos repassados pela União ao GDF e a importância das obras para a população distrital mais carente, usuária do Serviço Público de Saúde, faz-se necessário o acompanhamento da aplicação dos recursos, motivo pelo qual se propõe o presente requerimento.

Sala das Sessões, em 08 de fevereiro de 2018.



DEPUTADO DELMASSO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - CFGTC

Gerência Executiva Negocial Governo - Brasília / DF
SAUS Quadra 05, Bloco A, Ed. Matriz II, 9º andar, Ala Sul
CEP: 70070-050, Brasília - DF
Tel: (61) 3206-5086
gigovbr@caixa.gov.br

Ofício nº 0051 / 2018 / GIGOV/BR

Brasília, 11 de Janeiro de 2018

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Eixo Monumental - Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5
CEP 70094-902 – Brasília – DF

Assunto: Contrato de Repasse celebrado entre o Fundo de Saúde do Distrito Federal e a Caixa Econômica Federal

Senhor(a) Presidente da Câmara Legislativa,

1. Em atendimento ao disposto no art. 116, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informamos da celebração do Contrato de Repasse nº 863474/2017 que tem por finalidade reforma de unidade de atenção especializada em saúde.
2. O valor repassado por conta do OGU é de R\$ 4.059.000,00 (quatro milhões, cinquenta e nove mil reais), sendo o Fundo de Saúde do Distrito Federal dispensado do aporte de contrapartida, conforme a seleção do Ministério Gestor.
3. O prazo previsto para execução do empreendimento contratado é de 30/03/2020.
4. Quaisquer informações adicionais relativas ao Contrato de Repasse referido podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto a esta Gerência Executiva Negocial Governo - Brasília/DF.

Atenciosamente,


VIVIANE QUADROS
Coordenadora de Filial
Gerência Executiva de Governo – Brasília/DF


MARIA DO SOCORRO T. MELLO SALES
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo – Brasília/DF

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 3324 / 2018
Folha Nº 06 m.c.

Gerência Executiva Negocial Governo - Brasília / DF
SAUS Quadra 05, Bloco A, Ed. Matriz II, 9º andar, Ala Sul
CEP: 70070-050, Brasília - DF
Tel: (61) 3206-5086
gigovbr@caixa.gov.br

Ofício nº 0053 / 2018 / GIGOV/BR

Brasília, 11 de Janeiro de 2018

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Eixo Monumental - Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5
CEP 70094-902 – Brasília – DF

Assunto: Contrato de Repasse celebrado entre o Fundo de Saúde do Distrito Federal e a Caixa Econômica Federal

Senhor(a) Presidente da Câmara Legislativa,

1. Em atendimento ao disposto no art. 116, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informamos da celebração do Contrato de Repasse nº 863485/2017 que tem por finalidade reforma de unidade de atenção especializada em saúde.
2. O valor repassado por conta do OGU é de R\$ 2.750.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais), sendo o Fundo de Saúde do Distrito Federal dispensado do aporte de contrapartida, conforme a seleção do Ministério Gestor.
3. O prazo previsto para execução do empreendimento contratado é de 30/03/2020.
4. Quaisquer informações adicionais relativas ao Contrato de Repasse referido podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto a esta Gerência Executiva Negocial Governo - Brasília/DF.

Atenciosamente,


VIVIANE QUADROS
Coordenadora de Filial

Gerência Executiva de Governo – Brasília/DF


MARIA DO SOCORRO T. MELLO SALES
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo – Brasília/DF

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 3324 / 2018
Folha Nº 07 me

Doc 000624 2018

Gerência Executiva Negocial Governo - Brasília / DF
SAUS Quadra 05, Bloco A, Ed. Matriz II, 9º andar, Ala Sul
CEP: 70070-050, Brasília - DF
Tel: (61) 3206-5086
gigovbr@caixa.gov.br

Ofício nº 0052 / 2018 / GIGOV/BR

Brasília, 11 de Janeiro de 2018

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Eixo Monumental - Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5
CEP 70094-902 - Brasília - DF

Assunto: Contrato de Repasse celebrado entre o Fundo de Saúde do Distrito Federal e a Caixa Econômica Federal

Senhor(a) Presidente da Câmara Legislativa,

1. Em atendimento ao disposto no art. 116, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informamos da celebração do Contrato de Repasse nº 863486/2017 que tem por finalidade reforma de unidade de atenção especializada em saúde.
2. O valor repassado por conta do OGU é de R\$ 3.036.108,00 (três milhões, trinta e seis mil e cento e oito reais), sendo (a) Fundo de Saúde do Distrito Federal dispensado do aporte de contrapartida, conforme a seleção do Ministério Gestor.
3. O prazo previsto para execução do empreendimento contratado é de 30/03/2020.
4. Quaisquer informações adicionais relativas ao Contrato de Repasse referido podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto a esta Gerência Executiva Negocial Governo - Brasília/DF.

Atenciosamente,


VIVIANE QUADROS
Coordenadora de Filial

Gerência Executiva de Governo - Brasília/DF


MARIA DO SOCORRO T. MELLO SALES
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo - Brasília/DF

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

1

Setor Protocolo Legislativo

RR Nº 3324 / 2018

Folha Nº 08 mc

Gerência Executiva Negocial Governo - Brasília / DF
SAUS Quadra 05, Bloco A, Ed. Matriz II, 9º andar, Ala Sul
CEP: 70070-050, Brasília - DF
Tel: (61) 3206-5086
gigovbr@caixa.gov.br

Ofício nº 0050 / 2018 / GIGOV/BR

Brasília, 11 de Janeiro de 2018

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Eixo Monumental - Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5
CEP 70094-902 – Brasília – DF

Assunto: Contrato de Repasse celebrado entre o Fundo de Saúde do Distrito Federal e a Caixa Econômica Federal

Senhor(a) Presidente da Câmara Legislativa,

1. Em atendimento ao disposto no art. 116, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, informamos da celebração do Contrato de Repasse nº 863522/2017 que tem por finalidade reforma de unidade de atenção especializada em saúde.
2. O valor repassado por conta do OGU é de R\$ 4.359.420,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais), sendo o Fundo de Saúde do Distrito Federal dispensado do aporte de contrapartida, conforme a seleção do Ministério Gestor.
3. O prazo previsto para execução do empreendimento contratado é de 30/03/2020.
4. Quaisquer informações adicionais relativas ao Contrato de Repasse referido podem ser obtidas, a qualquer tempo, junto a esta Gerência Executiva Negocial Governo - Brasília/DF.

Atenciosamente,


VIVIANE QUADROS
Coordenadora de Filial

Gerência Executiva de Governo – Brasília/DF


MARIA DO SOCORRO T MELLO SALES
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo – Brasília/DF

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

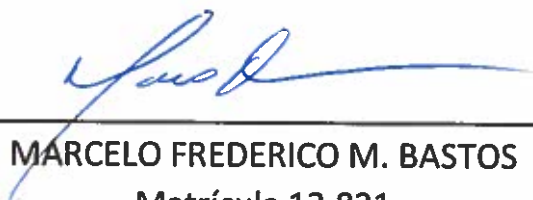
caixa.gov.br

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 3.324/18.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PODEMOS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 08/03/18



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RA Nº 3324 / 2018
Folha Nº 10 mc